Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 075/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA -EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FLORA RICA/SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda. -EPP, CNPJ (MF) nº 47.063.094/0001-01, com sede na Rua Jóse Theodoro , nº126 , na cidade de Presidente prudente , Estado São Paulo , neste ato representada pelo Sr. Clovis José da Silva, residente e domiciliado em Presidente Prudente , Estado de São Paulo , na Rua dos Imigrantes , nº300 , portador do RG nº 24.429.863-4, CPF n.º 109.220.558-81 , doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 017/2017 — Processo n.º 033/2017, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

- 1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- Edital de Pregão Presencial n.º 017/2017 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais odontológicos destinados a Unidade Básica de Saúde de Flora Rica/SP, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 08/06 / 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra.

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

Daiane de Souza Domingues, cargo Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria n.º 115 de 18 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

- 5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$11.205,30 (onze mil e duzentos e cinco reais e trinta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Especificação	Qtde.	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	Anestésico injetável de cloridrato	10	Caixa	DFL	165,65	1.656,50
	dearticainaepinefrina, caixa com 50 tubetes unidades de 1.8ml.					
09	Anestésico tópico com 200 mg/g de	100	Unidade	DFL	10,10	1.010
	benzocaina sabor tutti-fruti, frasco com 12 g.					
10	Avental descartável com manga longa gramatura: 20g; confeccionado em tecido não tecido (TNT); embalagem com 10 unidades.	80	Pacotes	PCT	23,30	1.864,00
18	Broca de baixa rotação nº 04	20	Unidade	FAVA	13,45	269,00
19	Broca de baixa rotação nº 06	20	Unidade	FAVA	13,40	268,00
44	Extirpa nervos sortido de 21mm, cx c/ 10 unid.	5	Caixa	DENSTPLY	13,40	365,00

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

46	Fio cirúrgico sintético nylonpreto	12	Caixa	SUPERMEDY	45,00	540,00
	inabsorvivel de poliamida					
	monofilamento com agulha com					
	agulha ½ CT (círculo triangular)					
	1,5cm embalada em caixa com 24					
40	envelopes de 4,0.	12	Caixa	TECHNEW	57.00	694.00
48	Fio de sutura de seda preta trançada com agulha CT 1/2 - 1,7cm,	12	Caixa	TECHNEW	57,00	684,00
	embalagem com 24 unidades n° 4.					
58	Lamina de bisturi de aço inox estéril	5	Caixa	ADVANTIVE	48,00	240,00
36	n° 15, embalagem com 100	3	Caixa	ADVANTIVE	40,00	240,00
	unidades.					
63	Mandril para disco carburundum -	10	Unidade	MICRODONT	11,00	110,00
	uso em micro motor				,	- ,
65	Mascara cirúrgica descartável com	20	Caixa	TALGE	9,99	199,80
	elástico confeccionada com duas					
	camadas de TNT, com uma camada					
	interna de filtro meltblown (efb					
	95.8%), com clip nasal, cor branca.					
72	Otosporim 10 ml	5	Unidade	BIODINMICA	20,00	100,00
74	Papel grau cirúrgico para	20	Unidade	HOSPFLEX	120,00	2.400,00
	esterilização de 200mm x 100m					77.00
76	Paramonoclorofenol com furacin c/	5	Unidade	BIODINAMICA	11,00	55,00
0.1	20ml	0	TT '1 1	COL CD AN	20.00	240.00
81	Porta matriz [tipo tofflemire]	8	Unidade	GOLGRAN	30,00	240,00
82	Pote de dappen	6	Unidade	PREVEN	4,00	24,00
83	Prendedor de babador corrente	10	Unidade	MAQUIRA	14,00	140,00
97	metálica	10	I Ind do do	CI VEGICO	40.00	400.00
86	Resina acrílica pó frasco 78g incolor	10	Unidade	CLASSICO	40,00	400,00
87	Resina acrílica pó frasco 78g rosa	10	Unidade	CLASSICO	40,00	400,00
95	Sindesmótomo oitavado em aço inox	10	Unidade	GOLGRAN	15,00	150,00
96	Sonda exploradora	10	Unidade	GOLGRAN	9,00	90,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

- 7.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (**cinco**) **dias**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar os itens desta licitação, na Unidade Básica de Saúde "Nair de Paiva do Amaral" do Município de Flora Rica, localizado na Avenida Octaciano Pereira de Andrade, nº 66, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento Responsável.
- 7.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigandose a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da vigência do contrato

- 8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até <u>31 de dezembro de 2017</u>, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.
 - a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.
 - b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

- 9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:
 - I Advertência por escrito;
 - II Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95);
 - III Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95.
- 9.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.
- 9.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.
- 9.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 9.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 9.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.
- 9.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.
- 9.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

- 12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2°, II da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
Ficha	130	Categoria Econômica	3.3.90.30			
Fonte de Recursos 02		Saldo	R\$98.313,72			

TOTAL GERAL R\$98.313,72

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 78.626,76**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro

- 16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 27de junho de 2017.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-EPP CNPJ (MF) nº 47.063.094/0001-01 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

Testemunha	s:		
1			
Nome:			
RG:			
2			
Nome:			
P.C.			

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP CONTRATADA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-EPP

N° (DE ORIGEM): 075/2017

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde de

Flora Rica/SP, para o exercício de 2017.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 27de junho de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo: -Clovis José da Silva - Proprietario E-mail institucional: <u>cirulabor@muranet.com.br</u>

E-mail pessoal:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 27de junho de 2017, o resumo do Termo de Contrato nº 075/2017, oriundo do processo licitatório nº 033/2017, Pregão presencial nº 017/2017, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 27de junho de 2017.

Rafael Venâncio de Lima Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 075/2017

OBJETIVO: Aquisição de materiais odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde de

Flora Rica/SP, para o exercício de 2017.

Contratada: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA-EPP

Valor total de R\$ 11.205,30(onze mil e duzentos e cinco reais e trinta centavos)

Data de assinatura do contrato: 27/06/2017